



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE Ciência da Computação**

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE DISCENTE DE APOIO Nº 04/2025

O Coordenador do Curso de Ciência da Computação, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Edital Nº 005/2024/UFSJ/PROAE - Regulamenta os procedimentos necessários à solicitação de DISCENTE DE APOIO para os estudantes com Diversidade Funcional (Deficiência), torna público o processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para discente de apoio, conforme estabelecido a seguir.

1. DESTINAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O auxílio INCLUSÃO - DISCENTE APOIO consistirá no pagamento de auxílio financeiro a um discente que prestará apoio a um discente com diferença funcional (deficiência), matriculado no curso de graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ).

1.2 O DISCENTE APOIO atuará junto ao curso de graduação do(a) aluno(a) com diferença funcional (deficiência) com o objetivo de minimizar o impacto das barreiras que limitam as condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem dos discentes com diferença funcional (deficiência), por meio de atividades acadêmicas ou outras que se fizerem necessárias, a partir de observações do SINAC, da Coordenação e do estudante com deficiência.

1.2.1 O DISCENTE APOIO deverá oferecer suporte conforme as orientações mencionadas, visando promover o desenvolvimento da autonomia do estudante;
Parágrafo único: exclui-se do escopo de atividades do discente apoio todas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

1.3 Dentro do horário de atividades, deverá auxiliar na promoção da acessibilidade visando proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional do acadêmico com diferença funcional (deficiência).

1.3.1 - As atividades presenciais devem ser acordadas com o aluno apoiado e podem ocorrer durante as aulas ou extraturno conforme a necessidade do aluno apoiado, observando-se a carga horária semanal do discente de apoio.

1.3.2 As atividades não presenciais ocorrerão conforme a necessidade, em horário acordado entre o discente de apoio e o estudante com diferença funcional (deficiência).

1.4 O DISCENTE APOIO deverá oferecer apoio sempre que identificada a necessidade individual do estudante com diferença funcional (deficiência), visando acessibilidade mediante à superação das barreiras: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação além das barreiras tecnológicas e metodológicas.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá participar o discente que:

- a) estiver regularmente matriculado e inscrito em cursos de graduação, presenciais, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
- b) ser, preferencialmente, colega de turma do estudante com diferença funcional (deficiência);
- c) ter disponibilidade de tempo para atuar, de forma satisfatória, no apoio ao(a) estudante com diferença funcional (deficiência).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 08/10/2025 a 15/10/2025, Através do formulário disponibilizado em [ccomp.ufsj.edu.br/periodoatual https://forms.gle/1mTvTGeB7iGFBp1R7](https://forms.gle/1mTvTGeB7iGFBp1R7)

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos a receberem o Auxílio INCLUSÃO – DISCENTE APOIO ocorrerá no dia 17/10/2025, a partir das 10h (conforme escala), e far-se-á mediante os seguintes critérios, aferindo-se a média simples para composição de nota final:

- a) entrevista com a participação de banca avaliadora designada por Portaria específica para esta finalidade e do discente com diferença funcional (deficiência) que será auxiliado pelo discente apoio (10 pontos);
- b) Análise do extrato do histórico escolar do aluno, verificando-se o índice acadêmico MC (10 pontos).

4.2. A seleção ocorrerá de forma remota e o link será encaminhado por e-mail para os candidatos.

4.3. A ordem das entrevistas será informada no início da seleção e será organizada de acordo com a ordem de inscrições.

4.4. A classificação ocorrerá em ordem decrescente, conforme a média dos pontos obtidos nos critérios escolhidos pelos responsáveis pela seleção.

4.5 A seleção dos candidatos será classificatória e, em caso de empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior idade na data da seleção. Persistindo o empate, será selecionado o que apresentar melhor Coeficiente de Rendimento Normalizado.

4.6 Caso ocorra a desistência do primeiro colocado, serão chamados os demais da lista de classificação.

4.7. Será desclassificado o candidato que faltar a uma ou mais etapas da seleção e/ou obtiver média final inferior a 6 (seis) pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. Data: 20/10/2025

5.2. Local: site ccomp.ufsj.edu.br

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos ao resultado preliminar devem ser encaminhados para a Coordenadoria do curso de Ciência da Computação em até 24 horas após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Data: 21/10/2025

7.2 Local: site ccomp.ufsj.edu.br

8. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: 08/10/2025 a 15/10/2025

Processo Seletivo: 17/10/2025, a partir das 10h

Divulgação do Resultado Preliminar: 20/10/2025 a partir das 10 h

Período para Recurso: até 24 h após a publicação do Resultado Preliminar

Divulgação do Resultado Final: 21/10/2025

9. CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária de atuação do DISCENTE APOIO será de 10 (dez) horas semanais, de modo a contemplar as demandas específicas do aluno com diferença funcional apoiado, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição.

10. VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. O valor do auxílio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

10.2 O pagamento dos auxílios será realizado em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ para essa finalidade.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência será de até 24 meses, podendo ser prorrogado por quantas vezes for necessário, enquanto o(a) aluno(a) apoiado(a) estiver com matrícula ativa em curso de graduação na UFSJ, desde que haja disponibilidade orçamentária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes no Edital N° 005/2024/UFSJ/PROAE e na presente chamada de seleção.

12.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.

12.4. As atividades desenvolvidas pelo discente apoio, descritas na presente Chamada de Seleção, não se configuram como estágio.

12.5. Serão incorporados a esta chamada de seleção, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

12.6. As hipóteses para a rescisão do Termo de Compromisso do discente apoio selecionado, constam do Edital N° 005/2024/UFSJ/PROAE.

13. QUESTÕES OMISSAS

13.1. Quaisquer questões omitidas nesta Chamada Pública serão analisadas pela Coordenação do Curso de Ciência da Computação junto ao SINAC.

São João del-Rei, 08 de Outubro de 2025

Elverton Carvalho Fazzion
Coordenador (a) do Curso de Ciência da Computação

